



**MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.**

CNPJ nº 27.093.558/0001-15

NIRE nº 33.3.0028974-7

**Companhia de Capital Aberto**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.**

**MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.** (“**Companhia**”) convoca os titulares das debêntures (“**Debenturistas**”) da Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Terceira Emissão da Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S.A. (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 9 do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão de Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.*”, conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (“**AGD**”) a se realizar, em primeira convocação, no dia 22 de março de 2017, às 11:00 horas na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Guerenguê, 1.381, Taquara, Jacarepaguá, CEP 22.713-002, a fim de deliberarem, entre outros pontos, sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) o aditamento à Escritura de Emissão de forma a alterar os Índices Financeiros, conforme definidos na alínea “XXVII” da Cláusula 6.26, da Escritura de Emissão, nos termos da Proposta da Administração divulgada pela Companhia;
- (ii) alternativamente ao item “(i)” da ordem do dia, caso o referido item não seja aprovado pelos Debenturistas ou caso não haja quórum suficiente para a referida deliberação, nos termos da Cláusula 9.6 da Escritura de Emissão, a dispensa temporária (*waiver*) de manutenção, pela Companhia, dos Índices Financeiros indicados na alínea “XXVII” da Cláusula 6.26, da Escritura de Emissão;
- (iii) inclusão de novas hipóteses de vencimento antecipado a fim de impor restrições à Companhia quanto à (1) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Companhia; e (2) realização de mútuos entre a Companhia, na qualidade de mutuante, com empresas controladoras, coligadas e sob controle comum, nos termos da Proposta de Administração;
- (iv) a constituição, em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da garantia real de cessão fiduciária de conta vinculada de

titularidade da Companhia e de direitos creditórios a serem mantidos na referida conta vinculada (“**Cessão Fiduciária**”);

- (v) o aumento na remuneração devida pela Companhia à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”), em razão da constituição da Cessão Fiduciária;
- (vi) outros assuntos da comunhão de interesses dos Debenturistas e da Companhia relacionados às matérias acima;
- (vii) aprovação para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos e providências necessários para o cumprimento integral das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme os termos a serem definidos entre a Companhia e os Debenturistas em referida AGD;
- (viii) possibilidade de pagamento de eventual prêmio (*waiver fee*), em razão da eventual aprovação dos itens acima.

#### Informações Gerais aos Debenturistas:

Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, os Debenturistas deverão encaminhar até o dia útil anterior à data de realização da AGD, ao Agente Fiduciário, para o e-mail [edital@pentagonotrustee.com.br](mailto:edital@pentagonotrustee.com.br), cópia dos seguintes documentos: **(i)** documento de identidade do representante legal ou procurador; **(ii)** extrato da respectiva conta aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição escrituradora das Debêntures evidenciando a titularidade das Debêntures; e **(iii)** caso o Debenturista não possa estar presente à AGD e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se apresentar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

Adicionalmente, os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia, incluindo a Proposta da Administração, disponibilizados aos Debenturistas, na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Guerenguê, 1.381, Taquara, Jacarepaguá, CEP 22.713-002, e na sede do Agente Fiduciário, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, bem como nos *websites* **(i)** da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); **(ii)** da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)); e **(iii)** de relações com investidores da Companhia (<http://ri.mills.com.br/>) na data deste edital de convocação. Eventuais propostas da administração complementares relacionadas às matérias constantes da ordem do dia estarão disponibilizadas nos mesmos meios previamente à realização da AGD.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2017.